



Exma. Sra. Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Tatuí/SP

Processo nº 0009002-04.2019.8.26.0624

AERoclube de Tatuí, já qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que promove em face de **FTN PATRIMONIAL – EIRELI**, por seu advogado, vem a Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 69, expor e requerer o quanto segue.

Em fls. 69, Vossa Excelência determinou a intimação da Executada, para que se manifestasse sobre o pedido de hasta pública e o valor indicado do bem penhorado.

Conforme r. certidão de fls. 70, a Executada foi intimada no dia 14.08.2020 (sexta-feira), considerando como data de publicação o dia 17.08.2020 (segunda-feira), iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação na terça-feira, dia 18.08.2020.

A data fatal para cumprimento do r. despacho de fls. 69, por parte da Executada, foi o dia 08.09.2020 (terça-feira).

Contudo, consultando-se os autos, verifica-se que a Executada deixou decorrer *in albis* o prazo de manifestação, tornando-se preclusa a mesma.

Ante o exposto, requer a Exequite **AERoclube de Tatuí** a Vossa Excelência, **que, por gentileza, o r. cartório desta Vara Judicial certifique nos autos o decurso in albis da Executada, bem como o prosseguimento do feito, cumprindo o pactuado na cláusula 6.1, com a determinação de alienação judicial da aeronave penhorada:**

6.1) As partes pactuam que, em caso do prosseguimento em fase de cumprimento de sentença, superado o prazo legal de 15 (quinze) dias para o pagamento voluntário, fica desde já autorizado a alienação judicial da aeronave CESSNA, modelo C-182P Skylane, prefixo PT-INC, ano de fabricação 1973, número de série 18261594, cujo valor da alienação será o valor médio de mercado, obtido através de anúncios de venda de aeronaves na internet.

Para fins de fixação do valor médio do mercado, sendo os anúncios anexados em fls. 63/68, **a alienação em 1ª praça deverá ser no valor de R\$ 313.333,33** (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **e, em 2ª praça**, seguindo a previsão do art. 880, § 1º, do Código de Processo Civil, **deverá ser de 50%** (cinquenta por cento) **daquele valor, correspondendo a R\$ 156.666,66** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Deverá ainda **constar do edital do leilão as seguintes informações**: (a) aeronave está com a IAM (Inspeção Anual de Manutenção) vencida desde 13.08.2011; (b) todas as revisões e manutenções estão vencidas; (c) a aeronave aparenta estar em condições de voo, após serem feitas as revisões e manutenções exigidas pela ANAC; (d) aeronave será está sendo levada a leilão na condição que se encontra, não respondendo o credor Aeroclub de Tatuí por quaisquer vícios encontrados pelo arrematante; (e) que a visita à aeronave poderá ser feita nas dependências do Aeroclub de Tatuí, mediante agendamento pelo e-mail aeroclubedetatui@gmail.com ou telefone (15) 3251-4368, em decorrência do cumprimento das normas de distanciamento pela Pandemia do Covid-19; (f) que o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar a aeronave das dependências do Aeroclub de Tatuí ou, caso tenha interesse, celebrar contrato de hangaragem da mesma com a instituição.

Pede deferimento.

Tatuí/SP, aos 15 de setembro de 2020.

Cesar Augustus Mazzoni
OAB/SP 193.657

Documento assinado digitalmente nos termos da lei nº 11.419/2006, conforme impressão à margem direita.